



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 751/94

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, ações da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, mediante venda, das Ações Nominativas Classe "A" da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, de propriedade do Município.

**Art. 2º** - A alienação das ações a que se refere o Art. 1º, desta Lei, será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 8666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º** - O resultado financeiro da alienação das ações a que se refere esta Lei será destinado ao programa de desenvolvimento social do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 1994.

JOÃO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO